

Lei nº 296

Concede gratificação adicional

O Prefeito Municipal de São José do
Caleado, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Mun-
icipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal, -
digo, Fica o Poder Executivo autorizando
a conceder gratificação adicional aos
funcionários Municipais, de acordo com
a Lei nº 2.141, de 13 de outubro de 1965, (Es-
tatuto do Funcionário Públicos do Es-
tado do Espírito Santo).

Art. 2º A presente Lei será a partir
de 1ª de Janeiro de 1966.

Registre-se, Publique e Cumpra-se
São José do Caleado, 10 de novembro de 1966.

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria
da Prefeitura Municipal de São José do Caleado,
em 10 de novembro de 1966.

Secretaria